PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A, PAULO SULIVAN MAIA COLARES, CPF Nº 028.727.142-00, FILHO DE GUILHERME CORREA COLARES E MARIA FIRMINO MAIA.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na "***Travessa Assis de Vasconcelos, nº 604, entre Avenida Marechal Rondon e Avenida Borges Leal, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 95,55 metros da Avenida Borges Leal). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Assis de Vasconcelos, medindo 06,35 metros; ao Sul, com Alda Alice de Sousa Barbosa, medindo 49,67 metros; a Oeste, com Milton Santos Baptista, medindo 06,51 metros; e ao Norte, com Sidnei Baumann, medindo 51,22 metros, com uma área total de 321,75m²",*** a PEDRO SULIVAN MAIA COLARES, CPF n° 028.727.142-00, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1435/2020-SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 09 de julho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº /2021, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a PEDRO SULIVAN MAIA COLARES, CPF nº 028.727.142-00.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmo (a) s. Sr.(a) s. Vereadores e Vereadora,

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por PEDRO SULIVAN MAIA COLARES, CPF nº 028.727.142-00, mediante Processo Administrativo de nº 1435/2020 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Travessa Assis de Vasconcelos, nº 604, entre Avenida Marechal Rondon e Avenida Borges Leal, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 95,55 metros da Avenida Borges Leal). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Assis de Vasconcelos, medindo 06,35 metros; ao Sul, com Alda Alice de Sousa Barbosa, medindo 49,67 metros; a Oeste, com Milton Santos Baptista, medindo 06,51 metros; e ao Norte, com Sidnei Baumann, medindo 51,22 metros, com uma área total de 321,75m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço PEDRO SULIVAN MAIA COLARES, CPF nº 028.727.142-00, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 09 de julho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém